



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Praça João de Gois 167 — C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 386, em 21 de junho de 1982.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. - Fica o poder executivo autoriza a conceder em aforamento a Nazareno Araújo da Silva, terreno com 180m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Norte - Com terreno pertencente a Prefeitura Municipal, com 9:00 metros.

Sul - Com terreno pertencente ao Sr. João de Barros, com 9:00 metros.

Leste - Com o Centro de Saúde, com 2:00 metros.

Oeste - Com terreno pertencente ao Sr. Pedro Celestino da Silva com 20:00 metros.

Art. - 2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel, no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao Patrimônio Municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização ou qualquer outro.

Art. 3º - Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. - 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta - RN., em 21 de junho de 1982.

*Ivone Rodrigues Diniz*  
Ivone Rodrigues Diniz

Secretária Geral CC- 1

*Sinval Azevêdo*  
Sinval Azevêdo  
Prefeito